



DECRETO Nº 958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS E FIXAÇÃO DE EXPEDIENTES INTERNOS NA SEDE DA PREFEITURA E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano próximo de 2021;

Considerando a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Boca da Mata;

Considerando a Resolução Normativa nº 003/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a Recomendação PGJ nº 004/2020, do Ministério Público do Estado de Alagoas, que recomendam aos candidatos eleitos ao cargo de Prefeito Municipal a adoção de medidas para a instauração e funcionamento da Comissão de Transição;

Considerando a necessidade de se assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal ao candidato eleito no majoritário, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

Considerando, ao fim, que a fixação de um período de expediente interno na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais acarretará em preciosos avanços na agilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, que em nada prejudicará a comunidade deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2020.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, precisamente aos de Urgência e Emergência.

§ 2º - Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Repartições do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Ficam estabelecidos EXPEDIENTES INTERNOS, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito, nas Secretarias Municipais e na Procuradoria Geral do Município nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, salvo situações comprovadas de urgência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I – Ao Departamento de Arrecadação;
- II – A Divisão de Fiscalização;
- III – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- IV – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- V – A Central de Abastecimento Farmacêutico;
- VI – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- VII – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- VIII – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares e inscrições dos Processos Seletivos Simplificados).

Parágrafo único. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. A partir do dia 04 de janeiro de 2021 a Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais e a Procuradoria Geral do Município voltarão ao funcionamento normal em sua totalidade.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais colocados à disposição de outros Órgão seguirão o expediente estabelecido pelo Órgão a que estiver vinculado.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cordeiro da Costa
Assessora do Gabinete